

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 837/2017



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, no exercício da **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 70, de 16 de março de 2009;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico deste Regional;

CONSIDERANDO o interesse comum dos Órgãos do Poder Judiciário em promover uma constante troca de experiências para o aprimoramento da prestação de serviços aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 6358/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Boas Práticas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cuja regulamentação e funcionamento obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Banco de Boas Práticas constituir-se-á de ambiente disponível no Portal do Tribunal na internet, na aba da Gestão Estratégica, destinado a reunir as melhores práticas de gestão do TRT da 18ª Região.

Parágrafo único. Considerar-se-á como prática de gestão somente o processo gerencial, de natureza operacional ou não, efetivamente implementado pelo Tribunal.

Art. 3º O Banco de Boas Práticas deverá proporcionar a troca de experiências e conhecimentos sobre excelência em gestão entre as unidades judiciárias deste Regional.

Art. 4º Para efeito deste ato normativo, serão classificadas como boas práticas:

I - toda atividade, ação ou projeto que tenha sido desenvolvido ou que tenha apresentado algum resultado positivo, ainda que parcial, em uma ou mais unidades judiciárias;

II - práticas consistentes em melhorias obtidas em processos de trabalho e que resultem em:

a) maior celeridade e efetividade na prestação jurisdicional;

b) impulso às execuções trabalhistas e fiscais;

c) aprimoramento na gestão das demandas repetitivas e das que envolvam grandes litigantes;

d) estímulo à conciliação e às soluções alternativas de conflitos;

d) maior eficiência na gestão de pessoas e na promoção da qualidade de vida nas unidades judiciárias e administrativas;

e) aumento da satisfação do público-alvo;

f) alcance das metas estratégicas.

III - ações que sirvam como referência para reflexão e aplicação em outros locais de trabalho;

IV - práticas que possam ser divulgadas, preservando-se os princípios legais.

Art. 5º Para ser considerada boa prática, a iniciativa apresentada deverá enquadrar-se em pelo menos dois dos critérios abaixo relacionados:

I - contribuir para a consecução de pelo menos um objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional;

II - melhorar os serviços prestados diretamente aos jurisdicionados;

IV - resultar em melhoria nos processos de trabalho;

V - possuir caráter inovador, implicando mudança real da situação vigente;

VI - ser de simples aplicação.

Art. 6º As unidades judiciárias poderão inscrever suas práticas de gestão, mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no Portal da Gestão Estratégica, no link Boas Práticas, conforme formulário constante do Anexo I e enviadas à Secretaria-Geral Judiciária ao e-mail boaspraticas@trt18.jus.br nos limites das datas fixadas no cronograma constante de Anexo II e submetidas à Comissão de Avaliação Prévia para seleção.

§ 1º Cada unidade poderá inscrever até o limite de três práticas de gestão, observadas as datas fixadas no cronograma do Anexo III;

§ 2º As inscrições que forem selecionadas deverão ser apresentadas no Encontro Regional de cada sub-região onde se encontrar situada a Vara inscrita, conforme cronograma do Anexo II.

Art. 7º A inscrição da boa prática será considerada válida se cumpridos os seguintes requisitos:

a) tempestividade: observância ao prazo de inscrição estabelecido no cronograma do Anexo III;

b) legitimidade: estar de acordo com as normas legais;

c) adequação: estar diretamente alinhada com pelo menos um objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional;

Art. 8º A avaliação para seleção das boas práticas será norteada pelos seguintes critérios:

I - validade da inscrição;

II - abrangência da boa prática;

III - resultados e metas.

“Art. 9º A Comissão de Avaliação das Boas Práticas será composta pelos seguintes membros:

I - Desembargador Presidente;

II - Desembargador Vice-Presidente e Corregedor;

III – Diretor-Geral;

IV - Secretário-Geral Judiciário;

V - Secretário-Geral da Presidência;

VI - Secretário da Corregedoria Regional;

VII - Secretário de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. O Desembargador-Presidente integrará a comissão para escolha final das três melhores iniciativas, na forma do artigo 11, com direito a voto para desempate. **(Artigo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 3005/2017)**

Art. 10. As inscrições validadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação Prévia das Boas Práticas serão divulgadas nos Encontros Regionais de Integração e

disponibilizadas no Portal da Gestão Estratégica, no *link* Boas Práticas.

Art. 11. As iniciativas selecionadas como boas práticas serão classificadas pela Comissão de Avaliação Prévia e submetidas à votação no respectivo Encontro Regional.

§ 1º As boas práticas vencedoras de cada Encontro Regional estarão classificadas para concorrer à premiação final, ficando a cargo da Comissão de Avaliação a escolha das três melhores, observados os critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º.

§ 2º Havendo empate, o Desembargador-Presidente terá direito a voto, para desempate.

§ 3º O resultado somente será divulgado no Encontro Estadual de Integração que ocorrerá em Goiânia no dia 17 de novembro, sendo que as Varas Vencedoras receberão a premiação, na seguinte ordem:

3º colocada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2º colocada: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

1º colocada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

(Artigo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 3005/2017)

Art. 12. As Varas do Trabalho vencedoras receberão o prêmio em solenidade especialmente designada dentro da programação do Encontro Estadual de Integração e divulgada no sítio do Tribunal na internet.

Parágrafo único. Os servidores das Varas do Trabalho que apresentaram iniciativas de boas práticas, validadas pela Comissão, poderão ter inscrito em seus assentamentos funcionais menção honrosa pela iniciativa, a critério e por iniciativa do Juiz Titular da Vara do Trabalho em que estiver lotado na época da inscrição.

(Artigo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 3005/2017)

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 18ª Região,
no exercício da Presidência

ANEXO I



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA DE BOAS PRÁTICAS

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome da unidade: | |
| Nome do Projeto: | (coloque aqui o nome do projeto) |
| Documento Motivador: | (Caso exista um documento motivador discrimine aqui: Legislação, Resolução, Recomendação, Ato, Portaria, etc) |

| | | |
|-------------------------------|--|---------------------------------|
| Status do Boa Prática: | (<input type="checkbox"/>) Finalizado andamento | (<input type="checkbox"/>) Em |
|-------------------------------|--|---------------------------------|

| | | |
|--|----------|--|
| Alinhamento Estratégico Principal | (número) | (Indicar o principal macrodesafio estratégico do TRT 18 que está diretamente ligado o projeto) |
|--|----------|--|

| | |
|--|---|
| Alinhamento Estratégico Secundário: | (Indicar o(s) macrodesafio(s) estratégico(s) secundário(s)) |
|--|---|

| |
|---|
| Objetivos: (Descreva o objetivo geral e os específicos) |
|---|

| |
|---|
| Justificativa da Boa Prática: (o porquê do projeto, apresentando a situação real) |
|---|

| |
|--|
| Produto do Projeto: (o que o projeto vai gerar, o produto principal) |
|--|

| |
|---|
| Metas do Resultado: (ganhos do projeto em termos de indicadores mensuráveis. Ex.: redução de.....em pelo menos 20%; redução do tempo de atendimento para....., aumento de efetividade na execução trabalhista em; redução dos processos de grandes litigantes e maiores devedores trabalhistas.... etc) |
|---|

ANEXO II

1. EVENTOS PREVISTOS

| Edição | Município Sede do Evento | Varas do Trabalho participantes | Público Estimado | Data Agendada |
|-------------------|--------------------------|---|------------------|---------------|
| 1ª Edição | Cidade de Goiás | Vara do Trabalho de Goiás, Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Vara do Trabalho de Iporá. | 60 | 18 e 19/05 |
| 2ª Edição | Goiânia | 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª Varas do Trabalho de Goiânia | 90 | 01 e 02/06 |
| 3ª Edição | Goianésia | Vara do Trabalho de Ceres, Vara do Trabalho de Goianésia, Vara do Trabalho de Uruaçu e Posto Avançado de Porangatu | 67 | 08 e 09/06 |
| 4ª Edição | Rio Verde | 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Rio Verde, Vara do Trabalho de Jataí, Vara do Trabalho de Mineiros e Vara do Trabalho de Quirinópolis. | 120 | 03 e 04/08 |
| 5ª Edição | Itumbiara | Vara do Trabalho de Caldas Novas, Vara do Trabalho de Catalão, Vara do Trabalho de Goiatuba e Vara do Trabalho de Pires do Rio. | 75 | 17 e 18/08 |
| 6ª Edição | Goiânia | 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas do Trabalho de Goiânia | 90 | 31/08 e 01/09 |
| 7ª Edição | Formosa | Vara do Trabalho de Formosa, Vara do Trabalho de Posse, Vara do Trabalho de Luziânia e Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás. | 75 | 21 e 22/09 |
| 8ª Edição | Aparecida de Goiânia | Vara do Trabalho de Inhumas, 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia e 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Anápolis | 105 | 05 e 06/10 |
| 9ª Edição | Goiânia | 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de Goiás | 90 | 19 e 20/10 |
| Encontro Estadual | Goiânia | Todas as Varas do Trabalho do Estado de Goiás | 880 | 10/11/17 |

Anexo III

1.1. Cronograma de realização dos eventos e prazo para inscrição da iniciativa

| Evento | Data de Realização | Período para inscrição |
|-------------------|--------------------|------------------------|
| 1ª Edição | 18 e 19/05 | Até 20/04/2017 |
| 2ª Edição | 01 e 02/06 | Até 12/05/2017 |
| 3ª Edição | 08 e 09/06 | Até 12/05/2017 |
| 4ª Edição | 03 e 04/08 | Até 14/07/2017 |
| 5ª Edição | 17 e 18/08 | Até 21/07/2017 |
| 6ª Edição | 31/08 e 01/09 | Até 10/08/2017 |
| 7ª Edição | 21 e 22/09 | Até 25/08/2017 |
| 8ª Edição | 05 e 06/10 | Até 06/09/2017 |
| 9ª Edição | 19 e 20/10 | Até 22/09/2017 |
| Encontro Estadual | 10/11/17 | |